DECRETO Nº 091/2.013

" Estabelece valor a ser destinado para subsidio do exercício da atividade de agente comunitário de saúde e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a legislação aplicável, especialmente a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde, a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica;

CONSIDERANDO, que o programa repassa, hoje, o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) como incentivo financeiro para custeio global de cada agente comunitário de saúde;

CONSIDERANDO que o recurso do incentivo de custeio de Agentes Comunitário de Saúde pode ser utilizado em quaisquer ações da atenção básica, dentro do bloco da atenção básica, com coerência ao Plano de Saúde e aos compromissos assumidos no Pacto de Saúde;

CONSIDERANDO, que do valor repassado, parte é destinado ao custeio de equipamentos de uso individual dos agentes, como uniformes, bolsas, luvas, material de consumo, e outros utensílios e bens;

CONSIDERANDO, que não existe na estrutura administrativa do Município o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO, que os exercentes da função, são contratados temporariamente, à título precário, e para os fins do programa, não sendo titulares de cargos ou funções públicas;

CONSIDERANDO, não haver lei que estipule o valor do subsídio dos agentes comunitários, ou daqueles que exerçam as funções assemelhadas;

CONSIDERANDO, a necessidade de ato formal, que destine valor certo ao subsídio do exercício da atividade;

CONSIDERANDO, que os servidores temporários contratados para a função, vêm recebendo como subsídio o equivalente a um salário mínimo, ante a garantia inserta no art. 7°, VII;

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado a título de subsídio da atividade de agente comunitário de saúde, o valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), a ser subtraído do valor global repassado pelo Ministério da Saúde para destinação ao custeio individual de cada agente, aplicando-se o valor remanescente do incentivo financeiro, na manutenção do mais necessário ao exercício da função.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e treze. (21/05/2013).

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal